



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Claudemir Valério - Prefeito

Nº 483 – Nova Santa Bárbara, Paraná

Terça-Feira, 31 de Março de 2015.

Poder
Executivo

Ano III
IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

CONVÊNIO Nº 003/2015 – NSB

CONVÊNIO Nº 003/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de **NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 95.561.080/0001-60, com sede à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, nesta cidade de Nova Santa Bárbara - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Claudemir Valério**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Yoshina Kondo, nº 080, portador da cédula de identidade RG nº 4.039.382-0 PR e do CPF nº 563.691.409-10, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente Ernesto Alexandre Basso, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.745.804-4 SESP-PR, do CPF nº 878.814.469-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 276, em Nova América da Colina (PR), com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES
- Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em 03 parcelas de R\$ 16.666,67 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e seis mil e sessenta e sete centavos), sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do

Brasil, até o dia 05 dos meses de Maio, Agosto e Novembro/2015, conforme plano de aplicação em anexo;

- b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
- c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob a responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
- d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
- f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
- g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
- h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
- i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
- j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
- k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 08.001.10.301.0340.02034 – natureza de despesa 3.3.72.30.00.00.000, Fonte de recursos: recurso livre.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou conseqüentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Nova Santa Bárbara, em 01 de abril de 2015.

Pelo Município de Nova Santa Bárbara:

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

DECRETO Nº 021/2015

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial, da quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei nº. 773 de 27 de março de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial da quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforço de dotações constantes do orçamento programa, a saber:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0340.02034 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

2345 - 3.3.72.30.00.00 000 - Material de Consumo..... 50.000,00

TOTAL..... 50.000,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito suplementar efetuado pelo artigo anterior é oferecido o cancelamento parcial de dotação.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0340.02034 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

2350 - 3.3.90.30.00.00 000 - Material de Consumo..... 50.000,00

CANCELAMENTO.....50.000,00

TOTAL 50.000,00

Nova Santa Bárbara, 31 de março de 2015.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

ERRATA

Verificamos erro de digitação do **Decreto nº 008/2015**, publicada no Jornal A Cidade Regional e no Diário Oficial do Município em 04 de fevereiro de 2015:

Onde se lê:

Abre Crédito Adicional Suplementar, da quantia de R\$ 35.359,57 (Trinta Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais, Cinquenta Sete Centavos) e dá outras providências.

Leia-se:

Abre Crédito Adicional Suplementar, da quantia de R\$ 35.359,28 (Trinta Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais, Vinte Oito Centavos) e dá outras providências.

Onde se lê:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar da quantia de R\$ 35.359,57 (Trinta Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais, Cinquenta e Sete Centavos) para reforço de dotações constantes do orçamento programa, a saber:

Leia-se:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar da quantia de R\$ 35.359,28 (Trinta Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais, Vinte Oito Centavos) para reforço de dotações constantes do orçamento programa, a saber:

Onde se lê:

10.17.512.0480.2.039 Operação e Manutenção do Sistema de Água

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica..... 35.359,57

Leia-se:

10.17.512.0480.2.039 Operação e Manutenção do Sistema de Água

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica..... **35.359,28**

Onde se lê:

Total..... 35.359,57

Leia-se:

Total..... 35.359,28

Nova Santa Bárbara, em 31 de março de 2015.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO DO TEXTO INTEGRAL COM CORREÇÃO

DECRETO Nº 08/2015

SUMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$=35.359,57(= Trinta e Cinco Mil, Trezentos Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos=) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara-PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Municipal nº 755/2014 de 02/12/2014.

D E C R E T A

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE um Crédito Adicional suplementar no valor de R\$=35.359,57(= Trinta e Cinco Mil, Trezentos Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos=), proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior (2014), para reforço de dotações constantes do orçamento programa, a saber:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

10.17.512.0480.2.039 Operação e Manutenção do Sistema de Água

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$=35.359,57

Total..... R\$=35.359,57

TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R\$=35.359,57

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Artigo anterior o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, utilizar-se-á do **SUPERAVIT FINANCEIRO LIQUIDO** apurado no exercício anterior.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara - PR. 02 de fevereiro de 2015.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

I - Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.